



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74  
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.396 de 13 de Novembro de 1979

"Que autoriza a alienação de imóvel"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

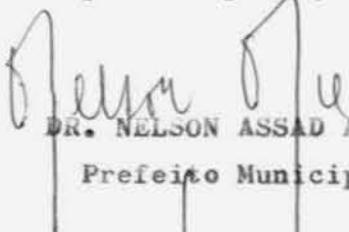
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artº 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, e por preço acima ao do valor da avaliação, um terreno de propriedade municipal que assim se caracteriza e confronta:

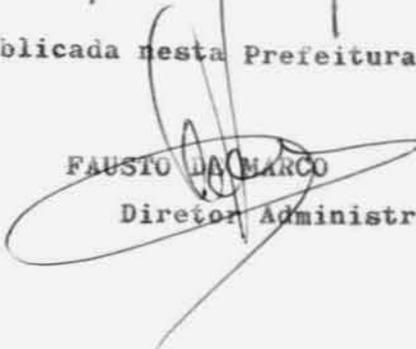
" UM TERRENO situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Agudos á Rua 15 de Novembro, esquina com a Avenida Joaquim Ferreira Souto, medindo 22,0 m (vinte e dois metros) pela frente, onde confronta com a Rua - 15 de Novembro, e igual medida pelos fundos, onde confronta com propriedade municipal; e 16,0 m (dezesseis metros) pelos dois lados, onde confronta com a Avenida Joaquim Ferreira Souto, de um lado, e com quem de direito, de outro lado. Não há benfeitorias no terreno."

Artº 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de Novembro de 1979.

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

  
FAUSTO DA MARCO  
Diretor Administrativo